



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA 20.02.2100.0000650/2025-41

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, a ser realizado no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PRT21, situado na Rua Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, no dia 12 de setembro de 2025, a ser servido às 11h30, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação técnica de multimídia e transmissão na plataforma Youtube de evento a ser realizado no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PRT21, situado na Rua Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, no dia 12 de setembro de 2025, das 8h às 12h30, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Coffee-break com 60 fatias de bolo, 80 pães de queijo, 300 salgados, 60 cachorros-quentes, 10 litros de refrigerantes, 10 litros de sucos e descartáveis. O buffet será servido às 11h30, portanto a entrega deverá ser feita com pelo menos uma hora de antecedência. O evento será dia 12 de setembro de 2025, no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PRT21, situado na Rua Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova.	Por pessoa	60	R\$ 14,15	R\$ 849,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

02	Transmissão de evento na plataforma Youtube, no dia 12 de setembro de 2025, das 8h às 12h30, no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PRT21, situado na Rua Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova. Serviços prestados: Operação técnica de multimídia para toda a cerimônia; gerenciamento e execução de transmissão ao vivo para o público online; controle da exibição de conteúdos no telão do auditório; integração de áudio e vídeo com a estrutura já instalada no auditório (câmeras, projetor e sistema de som). Equipamentos fornecidos pelo prestador: mesa de som digital para apresentações musicais dos participantes; microfone sem fio para apresentações; transmissor sem fio para instrumentos (como violões ou contrabaixo); notebook dedicado à transmissão ao vivo; interface de áudio para conexão ao sistema de som do auditório (transmissão); notebook software para controle das mídias no telão.	Por evento	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
----	---	------------	----	------------	------------

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PRT21, em razão do evento intitulado “Cerimônia de entrega do PRÊMIO MPT na Escola 2025”, coordenado pelo procurador do Trabalho Luis Fabiano Pereira. A solicitação da contratação dos serviços está registrada em memorando (Doc n.º 000029.2025) anexado ao PGEA 20.02.2100.0000650/2025-41.

Desse modo, a presente contratação visa oferecer condições operacionais adequadas à realização do evento e promover um ambiente propício para o fortalecimento das relações interpessoais entre os participantes, contribuindo para um melhor aproveitamento da programação e aumentando o engajamento de todos os participantes.

2.2. Os serviços pretendidos não fazem parte do escopo de nenhum dos contratos já firmados por este órgão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. ASPECTOS GERAIS

3.1.1. A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro, bem como demais normas e regulamentos correlatos.

3.1.2. O objeto pode ser enquadrado na categoria de **serviços comuns**, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

3.1.3. A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2023/2030, quais sejam, o Objetivo Estratégico *Otimizar a gestão orçamentária e financeira, assegurando a execução da estratégia*;

3.1.4. A despesa foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA), na forma dos artigos 12, inciso VII e 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.

3.1.6. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 e as contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75, ambos da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, deverão ocorrer por meio de dispensa de licitação, na forma não eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço de buffet para coffee break será realizado conforme necessidade da unidade, conforme detalhamento a seguir:

Coffee-break com 60 fatias de bolo, 80 pães de queijo, 300 salgados, 60 cachorros-quentes, 10 litros de refrigerantes, 10 litros de sucos e descartáveis. O buffet será servido às 11h30, portanto a entrega deverá ser feita com pelo menos uma hora de antecedência. O evento será dia 12 de setembro de 2025, no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PRT21, situado na Rua Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova.

4.2. O serviço de operação multimídia e transmissão online será realizado conforme necessidade da unidade, conforme detalhamento a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

Operação técnica de multimídia para toda a cerimônia; gerenciamento e execução de transmissão ao vivo para o público online; controle da exibição de conteúdos no telão do auditório; integração de áudio e vídeo com a estrutura já instalada no auditório (câmeras, projetor e sistema de som).

Equipamentos fornecidos pelo prestador: mesa de som digital para apresentações musicais dos participantes; microfone sem fio para apresentações; transmissor sem fio para instrumentos (como violões ou contrabaixo); notebook dedicado à transmissão ao vivo; interface de áudio para conexão ao sistema de som do auditório (transmissão); notebook software para controle das mídias no telão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os artigos. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios, observando ainda, no que couber, os seguintes critérios:

- a) Para os produtos que tenham etiquetagem compulsória emitida por Portaria do Inmetro, só será admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência “A”;
- b) Os produtos devem utilizar, preferencialmente, gases refrigerantes ecológicos, isentos de CFC (clorofluorcarbono);
- c) Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- d) Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- e) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

5.2 GARANTIA

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 **É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.**

5.3.2. A subcontratação de partes do objeto, quando autorizada, não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

5.3.3. A CONTRATADA responde perante a Administração pela parte que subcontratou e pelo conjunto do objeto.

5.3.4. Não é permitida a subcontratação do principal do objeto licitado, compreendido como o conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução anterior com características semelhantes.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. **DISPENSA**, sob a forma NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. execução indireta dos serviços ocorrerá no regime de empreitada por preço global.

6.3. Para fins de habilitação, **sem prejuízo das exigências previstas no instrumento convocatório**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.

7.2. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

7.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

7.4. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 A data prevista para a entrega/execução do objeto contratado é dia **12 de setembro de 2025**, ou em data a ser confirmada, desde que a nota de empenho/ordem de serviço seja remetida à empresa dentro da validade desta contratação.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada/acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. O objeto contratado deverá ser entregue/executado no seguinte endereço: **Rua Dr. Poty Nóbrega, n.º 1941, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, Natal/RN;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

9.2. CONDIÇÕES GERAIS

9.2.1. A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, das dificuldades possíveis de ocorrer e de todos os serviços necessários a perfeita execução do contrato;

9.2.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante.

9.2.3. Os serviços deverão ser realizados por empregados da CONTRATADA, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a CONTRATADA supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho;

9.2.4. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais de consumo especificados pelo fabricante, necessários para o bom desempenho dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- II. Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.
- III. Executar o objeto diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.
- IV. Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.
- V. Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o objeto, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- VI. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega/execução, os motivos que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.
- VII. Manter a contratante informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

- VIII. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços.
- IX. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- XI. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- XII. Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela contratante.
- XIII. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- XIV. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10.2. É vedado à **CONTRATADA**:

- I. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- II. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- III. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- IV. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

10.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- VI. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
- VII. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- IX. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- X. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- XI. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- XII. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.
- XIII. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2. A Fiscalização do contrato será realizada por equipe especialmente designada, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGT nº 1019.2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico 131/2024, de 12 de julho de 2024, bem assim as disposições previstas no instrumento, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.
- II. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- III. Determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV. Sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do contrato.
- V. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

11.4. A contratada submete-se integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A comunicação ocorrerá, em regra, por meio eletrônico, valendo a expedição eletrônica como meio oficial de comunicação da contratante para todos os efeitos legais.

11.6. É dever da contratada manter atualizado o seu cadastrado perante a CONTRATANTE e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os SERVIÇOS serão recebidos da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, por ocasião da realização do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- II. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13. DA LIQUIDAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0061-43, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

14.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

14.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430/96.

14.4. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

14.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $(6/100)/365$

15. DAS SANÇÕES

15.1. **15.1.** As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação SEM DISPUTA, em consonância com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e observará o disposto na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023 e na Instrução Normativa DG/PGT nº 02/2024..



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para 2025.

18. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

- I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- III. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- IV. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- V. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

- VI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- VII. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

19. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

19.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste instrumento durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico, disponível em: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>.

19.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no item anterior, caso ainda não possua cadastro;

19.3. O envio de comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento do contrato relativo à execução do objeto deste termo de referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Dados Bancários:	Banco agência c/c

Encaminhamos nossa proposta de preços para os itens a seguir:

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes e demais despesas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA:

- 01 - Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da empresa;
- 02 - o preço em reais, com apenas duas casas decimais, com valores unitário e total;
- 03 - validade da proposta de preferência 60 sessenta dias;
- 04 - número da conta bancária, agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o pagamento;
- 05 - assinatura do responsável pelo orçamento.
- 06 - declaração que todos os impostos, fretes e demais despesas estão inclusos.

NO CASO DE ESCOLHA DA SUA PROPOSTA, PARA FINS DE PAGAMENTO A EMPRESA DEVE SEMPRE APRESENTAR NOTA FISCAL (ELETRÔNICA) OU DANFE.

Em nome da:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Divisão de Administração
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região,

CNPJ n.º 26.989.715/0061-43

Endereço: Rua dr. Poty Nóbrega, n.º 1941, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, Natal/RN

Telefone 84 4006-2800, 4006.2870 (ponto de referência: próximo ao Nordesteão da av. Salgado Filho, rua da Dental Médica e CEI)

Solicitamos com a máxima urgência, orçamento endereçado ao e-mail:

prt21.da@mpt.mp.br